



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Proposição: Projeto de Resolução nº 002/05

Autor(es): Comissão Permanente de Justiça e Redação

Data da Leitura: 08 de agosto de 2005

Número de Votações: ☒ 1 () 2

Data da 1ª Votação: 08 de agosto de 2005

☒ Aprovado

() Reprovado

Data da 2ª Votação: — " —

() Aprovado

() Reprovado

Tipo de Votação: ☒ Simbólica () Nominal

Parecer das Comissões:

☒ Justiça e Redação Verbal (Favorável) 08.08.05

() Economia e Finanças

() Obras e Serviços Públicos, e Outras Atividades

() Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

() Agricultura e Meio Ambiente

() Defesa do Consumidor

() Segurança Pública

Prazo dos Pareceres: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. 215
Em: 04/10/08 / 2005
Parecer
10:00

- ☐ - Projeto de Lei
- ☐ - Projeto Dec. Legislativo
- ☒ - Projeto de Resolução
- ☐ - Requerimento
- ☐ - Indicação
- ☐ - Moção
- ☐ - Emenda a Projeto de Lei
- ☐ - Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- ☐ - Emenda a Resolução

Nº 002/05

AUTOR(ES): *Comissão Permanente de Justiça e Redação*

Ementa: "Declara a nulidade dos atos praticados pelo Presidente da Câmara na condução do processo de votação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto ao Projeto de lei nº 002/2005".

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

1) Fica declarado nulo, o ato do Presidente da Câmara que submeteu em votação o Parecer nº 037/05 da Comissão de Justiça e Redação que trata sobre o Veto ao Projeto de Lei nº 002/2005 de autoria do Edil Walmir Zeliz dos Santos e co-autores, e que após declarou o Veto rejeitado, ato este praticado na Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2005.

2) O Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Veto ao Projeto de Lei referido no artigo anterior deverá ser novamente submetido ao plenário na forma do art. 97, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste.

3) A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2005.

José Gonzaga Tonon
Presidente

Ires Justina Rossato
Secretária

Eraldo Gonçalves Fortes
Vice-Presidente

Câmara Municipal Primavera do Leste
Estado de Mato Grosso
APROVADA
Em 08 de agosto de 2005
por unanimidade
Parecer
VISTO